

## Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 021.386/2012-9

**Responsáveis:** Narciso Teixeira Neto (CPF: 335.856.446-00), Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda. (CNPJ: 37.517.158/0001-43), Cléia Maria Trevisan Vedoin (CPF: 207.425.761-91), Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68), Unisau Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ: 05.791.214/0001-47), Ronildo Pereira Medeiros (CPF: 793.046.561-68), Paulo José Sampaio Bastos (CPF: 907.461.715-87).

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG.

**Assunto:** Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 2.232/2014-TCU-2ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 2.232/2014**, Sessão de 20/5/2014, Ata 16/2014 – 2ª Câmara (peça 38), os responsáveis foram notificados por meio dos ofícios **1150/2014** (Narciso Teixeira Neto, remetido a endereço alternativo informado por telefone – peça 46), **1154/2014** (Ronildo Pereira Medeiros, peça 47), **1153/2014** (Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda., peça 48), **1152/2014** (Luiz Antônio Trevisan Vedoin, peça 49), **1151/2014** (Cléia Maria Trevisan Vedoin, peça 50), **1156/2014** (Unisau Comércio e Indústria Ltda., peça 51), remetidos ao endereço do advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa (procurações – peças 5-8, *substabelecimento*, peça 32, p. 1-3) e **1155/2014** (Paulo José Sampaio Bastos, peça 52), remetido ao endereço do advogado Davi Magalhães da Silva (procuração, peças 30 e 59).

2. Os responsáveis tomaram ciência dos termos do acórdão condenatório, respectivamente, em 13/6/2014, 16/6/2014 e 26/6/2014, conforme Avisos de Recebimento constantes das peças 57 e 63-67.

3. Transcorrido o prazo recursal, os Srs. Paulo José Sampaio Bastos e Narciso Teixeira Neto interpuseram, separadamente, **Recursos de Reconsideração** (peças 60 e 62), apreciados nos termos do **Acórdão 8.695/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 29/9/2015, Ata 34/2015 – 2ª Câmara (peça 103). A referida decisão **conheceu** dos recursos, **negando-lhes provimento**.

4. Todos os responsáveis foram comunicados desse *decisum* por meio dos ofícios **2005/2015** (Paulo José Sampaio Bastos, remetido ao endereço do advogado Davi Magalhães da Silva, peça 112), **2016/2015** (Ronildo Pereira Medeiros, peça 113), **2010/2015** (Unisau Comércio e Indústria Ltda., peça 114), **2009/2015** (Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda., peça 115), **2008/2015** (Luiz Antônio Trevisan Vedoin, peça 116), **2007/2015** (Cléia Maria Trevisan Vedoin, peça 117), remetidos ao endereço do advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa, e **2006/2015** (Narciso Teixeira Neto, peça 118), remetido ao endereço do advogado Mauro Jorge de Paula Bomfim, constituído por esse responsável somente após a notificação do acórdão condenatório (procuração - peça 61).

5. A ciência desse acórdão se deu em 4/11/2015, mesma data para todos os responsáveis, conforme Avisos de Recebimento constantes das peças 125-131.

6. Transcorrido novo prazo recursal, o Sr. Narciso Teixeira Neto impetrou, ainda, **Recurso de Revisão**, apreciado nos termos do **Acórdão 525/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 9/3/2016, Ata 7/2016 – Plenário (peça 140). A referida decisão **não conheceu** do recurso, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade previstos no Regimento Interno/TCU.

7. Os responsáveis foram comunicados desse *decisum* por meio dos ofícios **481/2016** (Narciso Teixeira Neto, remetido ao endereço do advogado Mauro Jorge de Paula Bomfim, peça 143), **495/2016** (Paulo José Sampaio Bastos, enviado ao endereço do advogado Davi Magalhães da Silva, peça 148), **496/2016** (Ronildo Pereira Medeiros, peça 149), **497/2016** (Unisau Comércio e



Indústria Ltda., peça 150), **498/2016** (Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda., peça 151), **499/2016** (Luiz Antônio Trevisan Vedoin, peça 152), e **500/2016** (Cléia Maria Trevisan Vedoin, peça 153), remetidos ao endereço do advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa.

8. Os responsáveis tomaram ciência desse acórdão, respectivamente, em 23/3/2016 e 22/3/2016, de acordo com os Avisos de Recebimento constantes das peças 143 e 148-153.

9. Devidamente cientificados, portanto, e transcorridos novos prazos recursais, os responsáveis não se manifestaram.

10. Desse modo, o Acórdão 2.232/2014-TCU-2ª Câmara (condenatório) **transitou em julgado**, igualmente para todos os responsáveis, em **5/11/2015**, data calculada a partir da ciência do Acórdão 8.695/2015-TCU-2ª Câmara (Recursos de Reconsideração com efeito suspensivo, conhecidos/negado provimento), que ocorreu em 4/11/2015, para todos, conforme mencionado no item 5.

11. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

12. Assim sendo, propomos a formalização dos processos de Cobrança Executiva (débitos solidários – FNS e multas – Tesouro Nacional), referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 20 de abril de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
Maria Cristina Rielle da Silveira  
TEFC – Mat. 1963-1